



MEM. Nº: 481/2025
DE: SEMAPA
PARA: SEFIR – A/C Assessoria de Despesas
DATA: 28/07/2025
ASSUNTO: Quebra de Ordem Cronológica

Prezados,

De acordo com o inciso II do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 086/2025, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamento pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **Pegasus Atacadista LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.797.430/0001-90**.

Solicitamos o pagamento da nota fiscal referente ao **empenho nº 1680/2025** que trata de aquisição de material de expediente para atender as demandas administrativas da Secretaria do Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa. A aquisição desses materiais é de extrema importância para viabilizar e garantir a continuidade das atividades administrativas da Secretaria, possibilitando maior eficiência no desempenho das funções institucionais

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco eminente de interrupção dos serviços essenciais. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da Administração Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Sem mais para o momento,


JÚLIA MILENA DE CARVALHO HECHT
Secretária do Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa